



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil



SEÇÃO

3

Ano CXLVI N.º 8

Brasília - DF, terça-feira, 13 de janeiro de 2009

Sumário

	PÁGINA
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	3
Ministério da Ciência e Tecnologia.....	6
Ministério da Cultura.....	9
Ministério da Defesa.....	10
Ministério da Educação.....	19
Ministério da Fazenda.....	42
Ministério da Integração Nacional.....	72
Ministério da Justiça.....	74
Ministério da Previdência Social.....	79
Ministério da Saúde.....	83
Ministério das Cidades.....	96
Ministério das Comunicações.....	97
Ministério das Relações Exteriores.....	101
Ministério de Minas e Energia.....	101
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	106
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.....	107
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.....	108
Ministério do Esporte.....	110
Ministério do Meio Ambiente.....	110
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	113
Ministério do Trabalho e Emprego.....	115
Ministério do Turismo.....	116
Ministério dos Transportes.....	117
Ministério Público da União.....	118
Tribunal de Contas da União.....	121
Poder Judiciário.....	122
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	130
Ineditais.....	132

Presidência da República

CASA CIVIL
SECRETARIA EXECUTIVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 10/2009

Número do Contrato: 10/2006. N.º Processo: 00140000429200515. Contratante: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - CNPJ Contratado: 37056983000198. Contratado: DISBRAVE LOCADORA DE VEICULOS LTDA. Objeto: Repetição de preços contratuais referente ao item mão de obra. Fundamento Legal: LEI 8666/93 Vigência: 02/01/2009 a 04/01/2010. Data de Assinatura: 02/01/2009.

(SICON - 12/01/2009) 110001-00001-2009NE000085

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 20	R\$ 0,30	R\$ 1,00
de 22 a 70	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 150	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

*Até as 500 páginas - preço do tabelão mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,5157

DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: A União, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09. CONTRATADO: Caio Marcio Marini Ferreira, CPF nº 337.030.517-87. ESPÉCIE: Contrato nº 114/2008 (Processo nº 00023.000116/2008-46). OBJETO: Prestação de serviço de consultoria individual, nacional, para apresentação de estudo sobre a organização e funcionamento das Ouvidorias das Agências, com o objetivo de apoiar o Governo Federal na melhoria da qualidade regulatória. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza da Despesa: 339035; Programa de Trabalho Resumido: 000952; VALOR R\$: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). NOTA DE EMPENHO: 2008NE00017. VIGÊNCIA: 30/12/2008 a 14/04/2009. DATA DE ASSINATURA: 30/12/2008, Maria de La Soledad Bazo Castriño, pela Diretoria de Recursos Logísticos da Presidência da República, e o Senhor Caio Marcio Marini Ferreira.

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 29/2008

N.º Processo: 00100000235200839. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO CNPJ Contratado: 34053942000150. Contratado: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE - SOCIAL PETROS. Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel que abriga a Sede do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, situado no SCN Quadra 4, Bloco B Unidade 1202, Petrópolis Centro Empresarial VARIGA, Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores Vigência: 23/12/2008 a 23/12/2009. Valor Total: R\$384.000,00. Fonte: 10000000 - 2008NE900619. Data de Assinatura: 23/12/2008.

(SICON - 12/01/2009)

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO N.º 9/2008

O licitante vencedor do certame foi: COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPRANGA, CNPJ nº 33.069.766/0036-01, itens 1, 2 e 3, no valor total de R\$ 125.650,00 (cento e vinte e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais).

GUSTAVO MENDES DA SILVA NETTO
Pregoeiro

(SIDEAC - 12/01/2009) 110001-00001-2008NE000085

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 1/2009

Processo: 00432.000114/2009-16. Conveniente: ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - CNPJ: 26.994.558/0001-23 - Conveniado: FACULDADE BAIANA DE DIREITO E GESTÃO - CNPJ: 08.346.085/0001-76. Objeto: Operacionalização de Programas de Estágio de Estudantes de Nível Superior na Procuradoria da União no Estado da Bahia. Fundamento Legal: Lei 11.788/2008 e a Lei 8.666/1993. Data de assinatura: 05/01/2009. Assinam: pela AGU:

BRUNO LEONARDO GUIMARÃES GODINHO - CPF: 866.327.955-87. Pela FACULDADE: GUILHERME CORTIZO BELLIANTANI - CPF: 957.788.025-87.

SECRETARIA GERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE ATENDIMENTO
AOS ÓRGÃOS E UNIDADES DESCENTRALIZADAS
UNIDADE REGIONAL DE ATENDIMENTO
EM SÃO PAULORESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO N.º 33/2008

A Unidade Regional de Atendimento em São Paulo, mediante seu pregoeiro, torna público o resultado do Pregão em epígrafe em que foram cancelados todos os itens na aceitação por estarem as propostas com valores superiores ao montante máximo estabelecido no Termo de Referência. Informamos que os autos do processo administrativo nº 00465.002069/2008-76 encontram-se disponíveis para vistas aos interessados no endereço da Avenida Prestes Maia, 733 - 10º andar - sala 1010 - CPL/SG/URA-SP.

ALDOISIO PAULO MARCONI

(SIDEAC - 12/01/2009) 110061-00001-2008NE900169

UNIDADE REGIONAL DE ATENDIMENTO
EM PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 2/2008

Processo: 00411.001363/2006-24 - Conveniente: ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - CNPJ: 26.994.558/0001-23 - Conveniado: Faculdade da Cidade de Macaé - FACIMA - CNPJ: 06.099.229/0003-73. Objeto: Prorrogar por 12(dozes) meses o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sexta do Convênio 15/2006-PRF5, com início em 12/12/2008 e término em 11/12/2009. Fundamento Legal: Lei 11.788/2008 e a Lei 8.666/1993. Data de assinatura: 10/11/2008.

UNIDADE REGIONAL DE ATENDIMENTO
NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 4/2008

Número do Contrato: 45/2005. N.º Processo: 00588001304200553. Contratante: AGU UNIDADE REGIONAL DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA-GERAL. CNPJ Contratado: 05795290000120. Contratado: COSTA & AMARAL ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA. Objeto: Repetição do contrato original. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e legislação correlata atualizada Vigência: 22/12/2008 a 08/12/2009. Valor Total: R\$4.267,06. Fonte: 10000000 - 2008NE900036. Data de Assinatura: 22/12/2008.

(SICON - 12/01/2009) 110061-00001-2008NE900169

A Imprensa Nacional sugere a adequação das matérias enviadas para publicação nos Diários Oficiais às normas do **Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa**, promulgado pelo Decreto 6.583, de 29 de setembro de 2008, em vigor desde 1º de janeiro deste ano.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CONTRATO DE CONSULTOR INDIVIDUAL, NACIONAL QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E O SENHOR CAIO MARCIO MARINI FERREIRA.

PROCESSO Nº 00023.000116/2008-46

CONTRATO Nº 114/2008

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhora **MARIA DE LA SOLEDAD BAJO CASTRILLO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº 314.755.821-53, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 7, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e o Senhor **CAIO MARCIO MARINI FERREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 03.244.941-5 – SCC/RJ, e do CPF nº 337.030.517-87, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, com fundamento disposto no art. 42, § 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consoante consta do Processo nº 00023.000116/2008-46, sujeitando-se as partes às disposições das Leis nºs 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de consultoria individual, nacional, para apresentação de estudo sobre a organização e funcionamento das Ouvidorias das Agências, com o objetivo de apoiar o Governo Federal na melhoria da qualidade regulatória, conforme especificação constante de seu Anexo (Termo de Referência).

Subcláusula Única - Vinculam-se ao presente Contrato a fundamentação disposta no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como a proposta do **CONTRATADO**, os quais se constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações do **CONTRATADO**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Executar os serviços especificados neste Contrato.
- 2) Apresentar à **CONTRATANTE** o estudo descrito no item 3 do Anexo (Termo de Referência) deste Contrato, apresentação de estudo sobre a organização e funcionamento das Ouvidorias das Agências, com o objetivo de apoiar o Governo Federal na melhoria da qualidade regulatória, cujo documento produzido em forma de relatório deverá expressar análises e conclusões sobre o que se demanda.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

- 2.1) O relatório do estudo previsto deverá ser encaminhado à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da **CONTRATANTE**, para avaliação preliminar e, após aprovação, deverá ser entregue em sua forma definitiva, em duas vias, em formato impresso (papel A-4), encadernado, e em formato digital (arquivo gravado em CD-ROM), produzido com o uso de aplicativos/software em uso na **CONTRATANTE**.
- 2.2) O estudo deverá compor documento conciso e coeso, que relate o trabalho realizado, contendo, no mínimo, capa, sumário, introdução, descrição dos serviços, resultados, recomendações, referências e anexos, quando existentes. Sempre que pertinente, deverá também conter a metodologia aplicada para a realização do trabalho.
- 3) Identificar com clareza a sua participação no trabalho, quando se tratar de produto desenvolvido em equipe.
- 3.1) Caso o relatório contenha partes de textos, planilhas e outros conteúdos produzidos por outro consultor da equipe, esta situação deverá estar claramente identificada e justificada.
- 4) Utilizar aplicativos/software em uso na **CONTRATANTE**, para os arquivos magnéticos, adequadamente organizados, com nomes padronizados que induzam o seu conteúdo.
- 4.1) Preferencialmente o estudo deverá compor um único arquivo eletrônico. Sendo necessário utilizar mais de um aplicativo e não sendo possível agregar os arquivos em um arquivo único, é necessário que no texto do relatório esteja indicado o local em que o conteúdo dos demais arquivos está inserido.
- 4.2) Arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados, até que sejam substituídos pelo consultor. Neste caso, a aprovação do produto é condicionada a esta substituição.
- 5) Comprometer-se a não ceder, no todo ou em parte, o objeto contratado sem o prévio e escrito consentimento da **CONTRATANTE**.
- 6) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.
- 7) Manter, durante toda a execução da prestação dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 8) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

Φ A



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

Subcláusula Única - A associação do **CONTRATADO** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução contratual.
- 2) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO** com relação ao objeto deste Contrato.
- 3) Assegurar-se da boa prestação e da boa qualidade dos serviços prestados.
- 4) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao **CONTRATADO** objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do **CONTRATADO**, no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento nos documentos hábeis de cobrança, conforme quadro abaixo:

PARCELAS	ETAPAS DOS TRABALHOS	ULTIMA DATA PARA ENTREGA	VALOR R\$
1ª	PLANO DE TRABALHO DETALHADO	10 DIAS APÓS A CONTRATAÇÃO	15.000,00
2ª	VERSÃO PRELIMINAR DO RELATÓRIO DE ESTUDO	60 DIAS APÓS A CONTRATAÇÃO	15.000,00
3ª	VERSÃO FINAL, APÓS APRESENTAÇÃO E AJUSTES, DO RELATÓRIO DE ESTUDO	90 DIAS APÓS A CONTRATAÇÃO	15.000,00
TOTAL R\$			45.000,00
OBSERVAÇÃO:			
AS DESPESAS COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA REFERENTES A PASSAGENS E DIÁRIAS, SE HOVER, CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.			

80 x



Subcláusula Primeira – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o **CONTRATADO** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, o **CONTRATADO** deverá fazer constar do documento hábil de cobrança correspondente, emitido, sem rasura, em letra bem legível, em nome da **CONTRATANTE**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e da Agência.

Subcláusula Terceira - O documento de cobrança correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADO**, diretamente ao gestor deste Contrato, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quarta - Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ele será devolvido ao **CONTRATADO**, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Quinta – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do **CONTRATADO**, desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $\frac{(TX)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sexta – A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.



Presidência da República
 Casa Civil
 Secretaria de Administração
 Diretoria de Recursos Logísticos

Subcláusula Sétima – O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade do **CONTRATADO** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio de consulta "on-line" feita pela **CONTRATANTE** ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

Subcláusula Oitava - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do **CONTRATADO** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Nona - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta ao **CONTRATADO** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O preço proposto será fixo e irreajustável, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá duração de 105 (cento e cinco) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no caso de ocorrência dos motivos enumerados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor total de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, correrão à conta da UG: 110285; Fonte: 0148001543; Programa de Trabalho Resumido: 000952; Natureza da Despesa: 339035.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

1) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na prestação do serviço, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial.

2) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando sua inexecução total.

3) Advertência.

R *X*



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

4) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo de até 02 (dois) anos.

5) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ao **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Subcláusula Primeira - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização do **CONTRATADO** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira - O valor da multa poderá ser descontado do documento hábil de cobrança correspondente ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor do **CONTRATADO**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Diretora de Recursos Logísticos da **CONTRATANTE**, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Sexta - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao **CONTRATADO** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

(Assinatura)



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

7

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo e assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Brasília/DF, 30 de ~~setembro~~ *setembro* de 2008.

MARIA DE LA SOLEDAD B. CASTRILLO
Diretora de Recursos Logísticos da Presidência da República

CAIO MARCIO MARINI FERREIRA
Consultor



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

ANEXO

CONTRATO Nº 114/2008

PROCESSO Nº 00023.000116/2008-46

TERMO DE REFERÊNCIA – TDR Nº 05/2008

CONSULTOR INDIVIDUAL

1) OBJETO

1.1) Seleção e contratação de Consultor Individual, nacional, para apresentação de estudo sobre a organização e funcionamento das Ouvidorias das Agências, com o objetivo de apoiar o Governo Federal na melhoria da qualidade regulatória.

2) CONTEXTO

2.1) Em meados dos anos 90, o Brasil instituiu as agências reguladoras, como entidades autônomas voltadas exclusivamente para o exercício de atividades de regulação de setores econômicos, cujo modelo ainda se acha em fase de implementação e aperfeiçoamento. Ancoradas nos princípios da autonomia, transparência e competência, as agências existentes ainda hoje carecem de déficits institucionais diversos que não condizem com os paradigmas internacionais.

2.2) Um adequado grau de qualidade das instituições, assim como se faz necessário em todos os setores da administração pública, é fundamental para que não apenas o Estado opere de forma eficiente e legítima, mas também que as regras de controle se situem dentro das expectativas do mercado, com a organização das firmas e as contendas existentes entre os agentes que operam nesses mercados se dêem de acordo com os interesses da sociedade, e não apenas dos agentes econômicos ou dos grupos de pressão. O mercado não é capaz, por si só, de promover a alocação eficiente de bens, produtos e serviços, ou de minimizar os custos de oportunidade. O antagonismo das forças sociais enseja o surgimento de instituições mediadoras, assim como se faz necessária a regulação para estabelecer uma relação Estado-economia mais estável e transparente.

2.3) O Governo Federal Brasileiro vem, desde março de 2003, promovendo a reavaliação e reformatação da organização institucional das agências reguladoras, tanto na área de regulação de serviços públicos e infra-estrutura quanto na área de regulação social, visando melhorar a qualidade da gestão dessas instituições e assegurar-lhes condições de operação adequadas ao contexto da governabilidade democrática.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

2.4) Um grande debate tem sido travado no Brasil sobre os níveis de autonomia das agências reguladoras e do uso de mecanismos de supervisão ministerial e adequação das suas atuações às políticas e diretrizes governamentais. Isso sugere a dificuldade com o tratamento conceitual da "autonomia regulatória", indispensável à redução do nível de incerteza no exercício da atividade regulatória. Ao mesmo tempo, exige-se das agências maior eficiência e transparência, bem como maior porosidade ao controle e participação da sociedade.

2.5) Neste contexto, o fortalecimento institucional das agências reguladoras e a criação de mecanismos que assegurem a melhoria da qualidade da regulação e da gestão do sistema regulatório, sua maior eficiência, transparência e legitimidade, torna-se um imperativo decorrente do compromisso do Governo em promover o desenvolvimento econômico do país, fortalecer a livre iniciativa e ampliar a democracia, conferindo ao Estado maior capacidade de gestão e transparência.

2.6) Para alcançar os objetivos propostos foi instituído o Programa de Fortalecimento da Capacidade Institucional para Gestão em Regulação – PRO-REG, sob a responsabilidade da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, órgão executor do Programa, conforme o Decreto nº 6.062, de 16 de março de 2007, contando, para isso, com recursos de fontes internas (Orçamento-Geral da União) e externas (Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID), conforme Contrato de Empréstimos nº 1811/OC-BR.

3) JUSTIFICATIVA

3.1) O PRO-REG tem por finalidade contribuir para a melhoria do sistema regulatório, coordenando as ações entre as instituições que participam do processo regulatório no âmbito federal, dos mecanismos de prestação de contas e de participação e monitoramento por parte da sociedade civil e da qualidade da regulação de mercados. Nesse sentido, o Governo Federal assinou contrato de cooperação com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, que oferece apoio técnico e financeiro ao PRO-REG que prevê, em um dos componentes do Contrato, a contratação de consultor individual, nacional, para realização de estudos necessários a implantação de uma unidade de coordenação, acompanhamento e avaliação de assuntos regulatórios, que apóie o Governo Federal, no âmbito do PRO-REG, em temas de melhoria da qualidade regulatória.

3.2) Conforme o Decreto nº 6.062, de 2007, o PRO-REG deverá contemplar a formulação e implementação de medidas integradas que objetivem: (i) fortalecer o sistema regulatório de modo a facilitar o pleno exercício de funções por parte de todos os atores; (ii) fortalecer a capacidade de formulação e análise de políticas públicas em setores regulados; (iii) a melhoria da coordenação e do alinhamento estratégico entre políticas setoriais e processo regulatório; (iv) o fortalecimento da autonomia, transparência e desempenho das agências reguladoras; e (v) o desenvolvimento e aperfeiçoamento de mecanismos para o exercício do controle social e transparência no âmbito do processo regulatório. Para que possa cumprir esses objetivos, foram criados um Comitê Gestor e um Comitê Consultivo para atuar no âmbito do Programa.

Ø
/



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

3.3) Ao Comitê Gestor cabe executar ações que visem mobilizar os órgãos e entidades da administração pública envolvidos no processo regulatório; coordenar e promover a execução de estudos e pesquisas e formular propostas a serem implementadas no âmbito dos órgãos e entidades envolvidos no processo regulatório; identificar e propor a adoção de modelo de excelência em gestão regulatória, bem assim elaborar os instrumentos necessários a sua implementação; e apoiar tecnicamente os órgãos e entidades da administração pública na implementação das medidas a serem adotadas.

3.4) O Comitê Gestor é composto de representantes, titular e suplente, da Casa Civil da Presidência da República, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, sob a coordenação do primeiro.

3.5) O Comitê Consultivo está encarregado de apoiar a execução das ações, cujo direcionamento estratégico e prioridades são definidos pelo Comitê Gestor, devendo (i) apresentar e discutir propostas que possam apoiar e melhorar a execução do PRO-REG; (ii) colaborar para o aperfeiçoamento dos níveis técnicos das ações implementadas e contribuir para a sua efetividade; (iii) prestar assessoria e orientação ao Comitê Gestor; e (iv) zelar pela integridade técnica do PRO-REG.

3.6) O Comitê Consultivo é composto de um representante, titular e suplente, de cada uma das agências reguladoras referidas em anexo à Lei nº 10.871, de 2004, e dos Ministérios aos quais estão vinculadas, do Ministério da Justiça e do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE).

3.7) Para que sejam cumpridos os objetivos do PRO-REG, a Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil é encarregada de prover os meios necessários para apoiar técnica e administrativamente o Programa, utilizando, para tanto, os recursos para custeio do PRO-REG oriundos de dotações previamente aprovadas em rubrica específica nas leis orçamentárias e de contrato de empréstimo firmado pela República Federativa do Brasil com o BID.

4) OBJETIVO

4.1) Seleção e contratação de Consultor Individual, nacional, para apresentação de estudo sobre a organização e funcionamento das Ouvidorias das Agências, com o objetivo de apoiar o Governo Federal na melhoria da qualidade regulatória.

4.2) Reclamações e denúncias de usuários exerce um papel fundamental como mecanismo de *feed-back* e devem ser tratadas de forma apropriada pelas agências. Um desafio importante é a constituição de um modelo adequado de Ouvidoria (*ombudsman*), com legitimidade suficiente para resolver e prevenir conflitos e promover a melhora regulatória sem interferir indevidamente nas competências das autoridades da agência. Não obstante ser indesejável, do ponto de vista da autonomia das agências, que o Ouvidor possua poder de decisão, ele deve efetivamente desenvolver formas de persuasão e gerar impacto na administração pública.

φ



Presidência da República
 Casa Civil
 Secretaria de Administração
 Diretoria de Recursos Logísticos

4.3) No Brasil, a instituição da Ouvidoria varia de agência para agência, com diferentes graus de sucesso. O estudo deverá apresentar diagnóstico sobre a experiência dos diversos modelos institucionais de Ouvidoria existentes no Brasil, bem como sobre os gargalos que dificultam sua atuação. Ao final, o estudo deverá sugerir possíveis estratégias de implementação de um modelo de Ouvidoria nas agências regulatórias que efetivamente estimule o processo de melhoria contínua da qualidade regulatória.

4.4) O estudo deverá enfatizar quais as características institucionais desejáveis de uma Ouvidoria, tais como seu marco legal, o grau de autonomia funcional e operacional, competências e poderes de investigação, acessibilidade e transparência, habilidades/qualificações a serem requeridas, dentre outras. Segue, abaixo, uma lista não exaustiva dos temas que necessariamente deverão estar contemplados no estudo:

- Características, formas de organização e objetivos da Ouvidoria;
- Formas de indicação e nomeação;
- Qualificações (ex. possuir capacidade de análise das matérias envolvidas e requisitos que garantam a imparcialidade e ausência de conflito de interesses);
- Existência de mandato e, neste caso, o tempo de mandato e a possibilidade de recondução;
- Poderes e obrigações;
- Situações em que as reclamações mereçam ser investigadas ou não e procedimentos a serem tomados após a investigação;
- Direitos do reclamante;
- Formas de prestação de contas, como a apresentação de relatórios (frequência, obrigatoriedade, para quem);
- Formas de assegurar imunidade ao ouvidor para que ele possa opinar livremente sem medo de pressões ou represálias, por exemplo, no âmbito judicial.

5) PRODUTOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO

5.1) O contratado deverá apresentar o estudo descrito no item 3 deste Termo de Referência – apresentação de estudo sobre a organização e funcionamento das Ouvidorias das Agências, com o objetivo de apoiar o Governo Federal na melhoria da qualidade regulatória, cujo documento produzido em forma de relatório deverá expressar análises e conclusões sobre o que se demanda.

5.2) O relatório do estudo previsto deverá ser encaminhado à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, para avaliação preliminar e, após aprovação, deverá ser entregue em sua forma definitiva, em duas vias, em formato impresso (papel A-4), encadernado, e em formato digital (arquivo gravado em CD-ROM), produzido com o uso de aplicativos/software em uso na Presidência da República.

(Assinaturas manuscritas)



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

5.3) O estudo deverá compor documento conciso e coeso, que relate o trabalho realizado, contendo, no mínimo, capa, sumário, introdução, descrição dos serviços, resultados, recomendações, referências e anexos, quando existentes. Sempre que pertinente, deverá também conter a metodologia aplicada para a realização do trabalho.

5.4) Quando se tratar de produto desenvolvido em equipe, o consultor deverá identificar com clareza a sua participação no referido trabalho. Caso o relatório contenha partes de textos, planilhas e outros conteúdos produzidos por outro consultor da equipe, esta situação deverá estar claramente identificada e justificada.

5.5) Para os arquivos magnéticos deverão ser utilizados aplicativos/softwarees em uso na Presidência da República, adequadamente organizados, com nomes padronizados que induzam o seu conteúdo. Preferencialmente o estudo deverá compor um único arquivo eletrônico. Sendo necessário utilizar mais de um aplicativo e não sendo possível agregar os arquivos em um arquivo único, é necessário que no texto do relatório esteja indicado o local em que o conteúdo dos demais arquivos está inserido.

5.6) Arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados, até que sejam substituídos pelo consultor. Neste caso, a aprovação do produto é condicionada a esta substituição.

6) PRAZOS

6.1) O trabalho deverá ser realizado no período de setembro de 2008 a novembro de 2008, e o contratado deverá apresentar cronograma detalhado para a realização dos trabalhos com a identificação da metodologia a ser utilizada.

6.2) O cronograma de trabalho será considerado na apresentação e avaliação da Proposta Técnica a ser apresentada pelo proponente, porém deverá ajustar-se à previsão de execução de atividades listados no item 4 deste Termo de Referência.

7) CUSTOS

7.1) O custo unitário estimado referente à categoria de despesa Consultoria é de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por homem/dia – 30 (trinta) dias – perfazendo um total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para contratação de um Consultor Individual Nacional.

8) QUALIFICAÇÃO

8.1) O profissional a ser contratado deverá possuir, no mínimo, graduação ou equivalente em Administração Pública, Políticas Públicas, Direito. Pós-graduação em área correlata é desejável. Além da qualificação acadêmica, o consultor deverá ter no mínimo 10 anos de experiência comprovada em gestão pública, principalmente em temas relacionados à gestão estratégica, desenvolvimento institucional, processos de transformação e inovação gerenciais, gestão de resultados e desenvolvimento gerencial.

φ /



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

8.2) Em função dos produtos a serem apresentados, deverá comprovar capacidade de comunicação escrita e oral.

8.3) O profissional deverá ainda ter disponibilidade para cumprir eventuais deslocamentos no âmbito do território nacional, cujas despesas de transporte e estada fora de Brasília, quando necessário, correrão por conta do Contratante.

8.4) Caso o profissional não seja de Brasília, as despesas com deslocamento a Brasília, no âmbito da realização dos trabalhos, deverão ser apresentadas previamente para aprovação do Contratante para sua aprovação e solicitação de custeio das mesmas.

9) ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO

9.1) O trabalho deverá ser realizado mediante coleta e análise de experiências já existentes e na elaboração de propostas de institucionalização de uma estrutura organizacional de ouvidoria/*ombudsman* compatível com as melhores práticas existentes. Portanto, como resultado final, é esperada a formulação de um documento que permita apoiar a constituição de proposta legislativa sobre o tema a ser implementada no âmbito da política regulatória federal.

10) SUPERVISÃO E SIGILO

10.1) Os trabalhos serão supervisionados diretamente pelo coordenador técnico do Programa de Fortalecimento da Capacidade Institucional para Gestão em Regulação, Sr. Jadir Dias Proença, que poderá solicitar, quando achar necessário, relatórios adicionais sobre a execução dos trabalhos.

10.2) O contratado deverá manter sigilo acerca dos trabalhos e da documentação e informação a que tenha acesso no cumprimento de suas obrigações, manter uma relação profissional adequada com as autoridades e com os técnicos ou pessoas com quem venha a interagir.

11) ELEMENTOS DISPONÍVEIS

11.1) A Casa Civil da Presidência da República disponibilizará acesso à Biblioteca da Presidência da República e colocará à disposição o sítio da Internet, onde, na página da Presidência da República, poderão ser feitas pesquisas sobre a legislação federal, inclusive a respeito das Estruturas Regimentais da Administração Pública Federal brasileira.

11.2) Em caso de necessidade de deslocamento justificado pelo Consultor, do seu domicílio de origem a Brasília – DF, para a realização de tarefas relacionadas ao objeto deste Termo de Referência, o Contratante arcará com os custos de passagens e diárias.

✍



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

11.3) Durante a realização dos trabalhos em Brasília - DF, a Casa Civil deverá intermediar contatos com vistas a facilitar a realização de entrevistas com autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como de entidades de representação da iniciativa privada e de trabalhadores.

11.4) A Casa Civil da Presidência da República poderá oferecer apoio administrativo para a realização dos trabalhos em Brasília - DF.

RJ